

DECRETO Nº 12.272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 213.946,47 (duzentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ARRECADACÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 213.946,47 (duzentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	<i>1.6.1.0.01.1.2.09000.1</i>	101.441,00
2021 25 2501 04 122 0204 2164 33903999 10010010		112.505,47
TOTAL		213.946,47

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = ARRECADACÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO

Receita: MULTAS E JUROS - TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTE DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.2.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 224.475,46
Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 169.227,71
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 544.207,97

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

DECRETO N° 12.272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 544.207,97
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 224.475,46
Taxa de Incremento	2,42

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 169.227,71	2,42	R\$ 410.267,87
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 544.207,97
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 410.267,87
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 954.475,84
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 203.100,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 751.375,84
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.050 de 26/04/2021	R\$ 272.158,22
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 479.217,62

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto*